



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N. 32 AO CONVÊNIO N. 04/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na rua Siqueira Campos, 64 sul – centro, em Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 13.341.244-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 131.073.978-14, residente e domiciliada nessa cidade de Pederneiras, SP, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na av. Paulista, 325 oeste – centro, em Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua representante legal, **Maria Aline Lemos Silva Thobias**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n. 13.341.274-X e inscrito no CPF/MF sob o n. 047.877.118-57, residente e domiciliado na rua Jacinto Guiraldelli, O 972 - Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras, SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio n. 04/2018, firmado em 14/09/2018, que se comprometem a fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incorporar ao Convênio n. 04/2018 os valores repassados do teto MAC (média e alta complexidade) do município de Bariri, para atendimento do município de Boracéia na santa casa de Pederneiras, pactuado na ATA da CIR de Jáu nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 10/01/2023, e ATA da CIR de Bauru nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 12/01/2023.

1.2. O valor total do presente Termo Aditivo será **no valor de R\$ 107.430,03** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos), tudo devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária em 26/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. O valor a ser repassado pelo **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** é de **R\$ 107.430,03** anual (cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos) que será repassado **mensalmente no valor de R\$ 8.952,50** (oito mil, novecentos e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

dois reais e cinquenta centavos), conforme depósito do ministério da saúde no fundo municipal da saúde.

1.2. Serão repassados as parcelas referentes aos meses de abril, maio e junho já depositados no fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, conforme cláusula 2.1, correrão por conta da **dotação orçamentária** constante da **ficha n. 476** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculada à classificação funcional n. 10.302.0096.2.373 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Terceiro Setor, subunidade n. 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC, unidade orçamentária n. 02.13.00 – Fundo Municipal de Saúde).

CLÁUSULA QUARTA –

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio n. 04/2018, firmado em 14/09/2018.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam-no, em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, SP, 30 de Junho de 2023.

**ELAINE CRISTINA CRONCA
POMPEI**
Secretária Municipal de Saúde

**IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA**
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Maria Aline Lemos Silva Thobias

MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS

Provedora

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras

Viviani Rego Vechi

Testemunha 1: Viviani Rego Vechi

CPF: 315.120.088-50

Iracema Nascimento Pereira Santana

Testemunha 2: Iracema Nascimento
Pereira Santana

CPF: 329.170.178-05

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras/SP

TERMO ADITIVO N°: 32/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade incorporar ao Convênio n. 04/2018 os valores repassados do teto MAC (média e alta complexidade) do município de Bariri, para atendimento do município de Boracéia na santa casa de Pederneiras, pactuado na ATA da CIR de Jáu nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 10/01/2023, e ATA da CIR de Bauru nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 12/01/2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 107.430,03

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL: (2)

Carlos Alberto Ottoboni Filho – OAB 399460 – email: ottoboni7@hotmail.com;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a.a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a.b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- a.c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a.d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a.a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a.b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pederneiras, 30 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Elaine Cristina Cronca Pompei

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 255.937.348-36

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maria Aline Lemos Silva Thobias

Cargo: Provedora

CPF: 047.877.118-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Elaine Cristina Cronca Pompei

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 255.937.348-36

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Maria Aline Lemos Silva Thobias

Cargo: Provedora

CPF: 047.877.118-57.

Assinatura: Maria Aline Lemos Silva Thobias

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*